



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 58/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, RG nº 2.986.181, expedido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 62.596.871-68, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 56/2022, publicada no DOU de 07/11/2022, processo administrativo nº 22.0.000006641-2, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção predial das edificações da Justiça Eleitoral de Goiás, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 56/2022 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1 É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, CNPJ nº 45.309.056/0001-60, com sede em AV. Circular Nº 1192, QD.26, LT6, ED SHOOPING 1000, LOJA 07, TERREO 01, Goiânia/GO, CEP: 74823-020, telefone nº: (62) 99258-1469/ (62) 98310-0282, e-mail silvadistribuidoralicitacao@gmail.com, representada por seu sócio administrador, Senhor **JUAN CARLOS FARIA SILVA**, RG: 6.302.296, expedido por SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 703.742.301-70.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM (numeração conforme edital do Pregão TRE -GO 56/2022)	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--	-----------	--------------	---------	------------	-------------------	----------------

23	Fita isolante 19mm. Rolo de 20 metros. Espessura de 0,19mm. Isolamento de 750V - 3M 33+ ou equivalente	KRONA	ROLO (20 metros)	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
40	Disjuntor termomagnético unipolar - DIN - 32A - Curva C - Capacidade de interrupção 3kA, 220V/60Hz - Siemens	DERCOLUX	UNIDADE	15	R\$ 7,85	R\$ 117,75
41	Disjuntor termomagnético unipolar - DIN - 25A - Curva C - Capacidade de interrupção 3kA, 220V/60Hz - Siemens	DERCOLUX	UNIDADE	25	R\$ 7,85	R\$ 196,25
42	Disjuntor termomagnético unipolar - DIN - 20A - Curva C - Capacidade de interrupção 3kA, 220V/60Hz -Siemens	DERCOLUX	UNIDADE	25	R\$ 7,85	R\$ 196,25
43	Disjuntor termomagnético unipolar - DIN - 16A - Curva C - Capacidade de interrupção 3kA, 220V/60Hz - Siemens	DERCOLUX	UNIDADE	25	R\$ 7,85	R\$ 196,25
44	Disjuntor termomagnético	DERCOLUX	UNIDADE	25	R\$ 7,85	R\$ 196,25

	unipolar - DIN - 10A - Curva C - Capacidade de interrupção 3kA, 220V/60Hz - Siemens					
48	Bateria alcalina padrão de 9V, Sony, Panasonic ou equivalente	ELGIN	UNIDADE	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50
VALOR GLOBAL: R\$ 1.658,25 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)						

3.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2 Não há participantes deste registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Por não haver excepcionalidade, não se possibilitará adesões de outros órgãos da Administração Pública a ata de registro de preços que se originará deste certame, **conforme acórdão TCU 311/2018 - Plenário**.

6. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviada nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento).

6.2 A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

6.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 56/2022 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4 Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1 Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 56/2022 e seus anexos:

7.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 56/2022;

7.1.2 Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.1.3 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2 **Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 56/2022 e seus anexos:**

7.2.1 Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 56/2022 e seus anexos;

7.2.2 Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

7.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.4 Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 A pedido do Beneficiário, quando:

10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

10.1.2 Por iniciativa do TRE/GO, quando:

10.1.2.1 O Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4 O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7 O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.2.8 Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

10.1.2.9 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será encerrada automaticamente:

10.2.1 Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 56/2022.

11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das

ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 56/2022 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

12.4 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

12.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma), que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

(datado e assinado eletronicamente)

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral do TRE/GO

(datado e assinado eletronicamente)

JUAN CARLOS FARIA SILVA

Sócio administrador da empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 10/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUAN CARLOS FARIA SILVA, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403847** e o código CRC **52BFE837**.

22.0.000006641-2

0403847v5